



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO EXECUTIVO Nº 58/2026

Pacaraima, 25 de junho de 2026.

"Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pacaraima nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACARAIMA, Estado de Roraima, **WALDERY D'AVILA SAMPAIO**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o interesse público com o acompanhamento das partidas pela população e pelos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que a alteração do expediente não configura ponto facultativo, devendo ser preservada a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO as **diretrizes estabelecidas pela Portaria MGI nº 4.779**, de 9 de junho de 2026, aplicáveis à Administração Pública Federal, que servem de parâmetro para a organização administrativa dos entes federativos;

DECRETA:

Art. 1º Nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, fica autorizada, em caráter excepcional, a alteração do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pacaraima, observados os seguintes horários de encerramento das atividades:

- I – jogos às 14h: expediente até 12h;
- II – jogos às 16h: expediente até 14h;
- III – jogos às 17h: expediente até 16h;
- IV – jogos às 18h: expediente até 17h;
- V – jogos às 19h: expediente até 18h;

Art. 2º A alteração do expediente prevista neste Decreto não caracteriza ponto facultativo, nem dispensa o cumprimento da jornada de trabalho.

Art. 3º As horas não trabalhadas em decorrência da aplicação deste Decreto deverão ser compensadas no período de 3 de agosto a 30 de setembro de 2026, mediante



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA
"A transformação começa com trabalho"
GABINETE DO PREFEITO



antecipação do início da jornada ou prorrogação do seu término, conforme cronograma estabelecido pela chefia imediata, observado o limite máximo de duas horas diárias.

Parágrafo único. O servidor que deixar de realizar a compensação ficará sujeito ao desconto proporcional das horas não compensadas, observado o devido processo administrativo.

Art. 4º Compete aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Municipal organizar as escalas de trabalho necessárias para assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos.

Art. 5º Permanecerão em funcionamento normal, sem prejuízo da adoção de escalas ou revezamentos, os serviços considerados essenciais, especialmente aqueles relacionados à:

- I – saúde;
- II – limpeza urbana;
- III – coleta de resíduos sólidos;
- IV – segurança pública municipal e Guarda Civil Municipal;
- V – Defesa Civil;
- VI – fiscalização;
- VII – transporte de pacientes;
- VIII – demais serviços cuja interrupção possa comprometer o interesse público.

Art. 6º Os secretários municipais poderão estabelecer escalas de revezamento, plantões ou outras medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

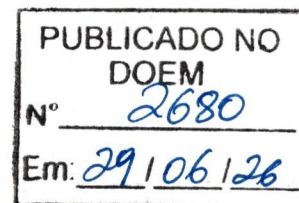
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pacaraima, em 25 de junho de 2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima



RUY JACKSON P. GERMANO
Diretor de Departamento
Port. nº 034 de 07/01/2025